



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Luciano Oliveira Mattos de Souza

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ricardo Ribeiro Martins

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Pedro Elias Erthal Sanglard

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS
Roberto Moura Costa Soares

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
David Francisco de Faria

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Walter de Oliveira Santos
Marcos Paulo Alfradique de Andrade

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Karina Rachel Tavares Santos

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Eduardo Rodrigues Campos

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Leandro Silva Navega

OUVIDORIA
Augusto Vianna Lopes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	3
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS	3
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES	4
• CONSELHO SUPERIOR.....	4
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA.....	8

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.09.2022

Nomeia **NATHALIA VICTORIA ALMEIDA ANDRADE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Karen Cristina do Nascimento Vieira de Sousa (Processo SEI nº 20.22.0001.0052176.2022-95).

Designa **NATHALIA VICTORIA ALMEIDA ANDRADE** para prestar assessoramento à Secretaria das Assessorias de Recursos Constitucionais (Processo SEI nº 20.22.0001.0052176.2022-95).

Nomeia, com eficácia a contar de 13 de setembro de 2022, **DAYANE KISLEY COSTA MURTA**, matrícula nº 8158, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Mahara Littieri, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura (Processo SEI nº 20.22.0001.0053348.2022-73).

Nomeia **SANDRA DE SOUZA CORRENTE** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Dayane Kisley Costa Murta (Processo SEI nº 20.22.0001.0053348.2022-73).

Designa **SANDRA DE SOUZA CORRENTE** para prestar assessoramento à Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais (Processo SEI nº 20.22.0001.0053348.2022-73).

DE 20.09.2022



Indica o Promotor de Justiça **DÉCIO VIÉGAS DE OLIVEIRA** para atuar na 31ª Promotoria Eleitoral - Resende, no período de 16 a 23 de setembro de 2022, em razão da licença por luto da Promotora de Justiça indicada para o biênio.

Indica a Promotora de Justiça **ELIANE ALMEIDA DE ABREU BELÉM** para prestar auxílio à 17ª Promotoria Eleitoral - Jardim Botânico, no dia 19 de setembro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELLO MARCUSSO BARROS** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, no período de 16 a 30 de setembro de 2022, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça junto ao VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital, no período de 12 a 30 de setembro de 2022, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **THIAGO MUNIZ BUCKER** para prestar auxílio às 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, especificamente no PA 003/22 (MPRJ 2022.00847375), a partir de 19 de setembro de 2022 até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **ADIEL DA SILVA FRANÇA** para atuar na Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção ao Idoso da Capital, no período de 24 a 30 de setembro de 2022, em razão da licença aleitamento da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **BRUNO DE SÁ BARCELOS CAVACO** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio Maracanã, no dia 28 de setembro de 2022.

Designa a Promotora de Justiça **KEFRINE KEIL RAMOS FLARYS** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, Estádio São Januário, no dia 29 de setembro de 2022.

I DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.09.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0010486.2022-40 (Requerente: Caroline Xavier Tassara - Assunto: Pensão por Morte) - Determino a reversão da quota da pensão anteriormente concedida a Isabela Xavier Tassara, em favor de Caroline Xavier Tassara, a contar de 27 de janeiro de 2022. Aprovo a refixação.

Processo SEI nº 20.22.0001.0023860.2022-73 (Requerente: Maria Sylvia Sorensen Dutra da Fonseca - Assunto: Pensão por Morte) - Determino a reversão da quota da pensão anteriormente concedida a Maria Therezinha da Fonseca Castello Branco, em favor de Maria Sylvia Sorensen Dutra da Fonseca, a contar de 11 de abril de 2021. Aprovo a refixação.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00379106 (Origem: Ministério Público Federal) - Acolho o parecer para o efeito de manter o arquivamento da notícia de fato subjacente, ratificar o indeferimento dos pleitos e negar seguimento à demanda, nos termos do artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00709516 (Origem: Promotoria junto à 1ª Vara Criminal de Nilópolis) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00745064 (Origem: Notícia anônima) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento da notícia de fato, com fulcro no artigo art. 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2021.00077099 (Interessado: Luiz Pereira Carlos) - Acolho o parecer para o efeito de manter o arquivamento da notícia de fato, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2022.00770378 (Interessado: Leonardo Walsh Goldvag, OAB-RJ 24.035) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993, e do artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.



Processo nº MP-2019.00685323 (Assunto: Análise da constitucionalidade do Decreto Estadual nº 46.680, de 18 de junho de 2019) - Arquive-se. Publique-se. Expeçam-se os ofícios sugeridos.

Processo da Assessoria de Atribuição Originária Criminal nº MP-2020.00566326 (Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça de Assuntos Criminais) - Acolho o parecer para o efeito de determinar o arquivamento das peças de informação, com fulcro no artigo 29, inciso VII, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 39, inciso VII, da Lei Complementar RJ nº 106/2003.

I APOSTILAS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.09.2022

Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 20.22.0001.0010486.2022-40, fica revertida, a contar de 27 de janeiro de 2022, a quota-parte da pensão a que fazia *jus* Isabela Xavier Tassara, em favor de CAROLINE XAVIER TASSARA, filha da Procuradora de Justiça Lourineide de Arruda Xavier, matrícula nº 81493, falecida em 25/03/2004, beneficiária por força do ato do Procurador-Geral de Justiça nº 386, de 06 de março de 2012, com fundamento no artigo 6º, IV, da Lei Estadual nº 7.301/73, com redação dada pela Lei nº 1.795/91, bem como o artigo 1º da Lei nº 7.602/74.

Tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 20.22.0001.0023860.2022-73, fica revertida, a contar de 11 de abril de 2021, a quota-parte da pensão a que fazia *jus* Maria Therezinha da Fonseca Castello Branco, em favor de MARIA SYLVIA SORENSEN DUTRA DA FONSECA, companheira do Procurador de Justiça aposentado Francisco Gil Castello Branco, matrícula nº 30605, falecido em 07/11/2004, beneficiária por força do ato do Procurador-Geral de Justiça nº 1119, de 13 de dezembro de 2004, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.628, de 09 de junho de 2017.

I DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL DE ATUAÇÃO COLETIVA ESPECIALIZADA

DE 20.09.2022

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0052819.2022-97 - GAECO - Defiro.

I AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico protocolo@mprj.mp.br.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

I DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 19.09.2022

Processo nº MP-2005.001.33755.00 (Requerente: Tiago Gonçalves Veras Gomes - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) - Retifico a averbação de tempo de serviço para que conste o período de 21/06/2002 a 15/06/2003, de inscrição como estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil, para fins de disponibilidade e acréscimos, com fulcro no art. 116, III da Lei Complementar Estadual nº 106/2003. Determino a desaverbação de 167 dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, acréscimos e licença especial.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 19.09.2022

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça (art. 28 do Código de Processo Penal), o Promotor de Justiça em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso do Núcleo Rio de Janeiro para prosseguir oficiando nos autos do processo distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara



Criminal da Comarca da Capital, sob o nº 0048094-05.2022.8.19.0001, sem prejuízo das suas demais atribuições (MPRJ 2022.00302938).

I DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

DE 19.09.2022

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2022.00302938 (Origem: Processo nº 0048094-05.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP Nº 253-04089/2016) - Não confirmo o arquivamento e determino o encaminhamento dos autos ao Promotor de Justiça desimpedido para prosseguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2010.01075124 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 035-06883/2009) - Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2019.01157599 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 016-07546/2019) - Declaro a atribuição da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2019.01183289 (Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro - IP Nº 023-03538/2019) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando no feito.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2022.00276061 (Origem: Processo nº 0066262-55.2022.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 23ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP Nº 042-00880/2014) - Confirmo o arquivamento.

Processo da Assessoria Criminal nº MP-2022.00153067 (Origem: Processo nº 0164995-32.2017.8.19.0001, distribuído ao Juízo de Direito da 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital - IP Nº 024-01981/2015) - Defiro o desarquivamento.

I ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

I DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DE 12.09.2022

Processo SEI nº 20.22.0001.0027317.2020-54 - Embargos de declaração opostos em face de acórdão no sentido da perda do direito de uso do "Colar do Mérito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro". Advogados: Gustavo da Rocha Schmidt, OAB/RJ nº 108.761, João Ricardo Lutterbach Habib Gomes, OAB/RJ nº 221.947, e outros. Relatora: Procuradora de Justiça Heloisa Maria Alcofra Miguel. O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em sessão realizada no dia 12 de setembro de 2022, decidiu, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovimento dos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora.

I CONSELHO SUPERIOR

I AVISO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 19/09/2022:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:



1. Processo nº 2018.01213504 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053270.2022-45 - Parte(s): JACIEL BOAVENTURA DA SILVA E BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (ADV.: VINICIUS DASINGER BITTENCOURT - OAB/RJ 130820);

2. Processo nº 2022.00502833 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053610.2022-80 - Parte(s): FALE NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTROS;

3. Processo nº 2022.00841582 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053487.2022-06 - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO MPRJ Nº 2016.00202304, EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2015.00967026 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0052301.2022-18 - Parte(s): MANUEL CUNHA DE OLIVEIRA (ADV.: FÁBIO DE MIRANDA MACHADO - OAB/RJ 168411) E OUTROS;

2. Processo nº 2018.00330395 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0053528.2022-63 - Assunto(s): ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMCORIN, LOCALIZADA NA ESTRADA DO INCRA, S/Nº, AJUDA DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MACAÉ;

3. Processo nº 2022.00844903 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0053626.2022-36 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00288326, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2020.00635000 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0052949.2022-79 - Parte(s): JULIANA LUCIA ÁVILA;

2. Processo nº 2022.00844321 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053611.2022-53 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00351542, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2022.00185506 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0051338.2022-23 - Parte(s): ADALBERTO FIGUEIRA DA SILVA, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ (ADV.: JULIO CESAR DA ROCHA DE MAGALHÃES - OAB/RJ 100512) E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS - CBDS (ADV.: SAMUEL ELOI BATISTA - OAB/MG 138341);

2. Processo nº 2022.00807527 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0051200.2022-63 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2021.00538330, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2022.00122635 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0052394.2022-29 - Parte(s): RICARDO TORRES DA SILVA;

2. Processo nº 2022.00831962 - SECRETARIA DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052870.2022-78 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00722336, NOS TERMOS DO ART. 37, C/C 32, II, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2018.00626969 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 05/18 - Assunto(s): APURAR A PARALISAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES



DE SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA PROGRAMÁTICA 3.2., EM RAZÃO DAS FREQUENTES INVASÕES QUE AFETAM A SEGURANÇA LOCAL;

2. Processo nº 2022.00831405 - SECRETARIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0052821.2022-43 - Assunto(s): ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO NOS AUTOS DO MPRJ Nº 2022.00505076, NOS TERMOS DO ART 6º, §2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 179/17;

3. Processo nº 2022.00839564 - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052935.2022-69 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2022.00396634, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2016.00383937 - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0053575.2022-55 - Parte(s): BENEDITO DIMAS DE OLIVEIRA, COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE AIURUOCA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA;

2. Processo nº 2022.00412056 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO OCEÂNICA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EO S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE MORADORA DO BAIRRO DE CAMBOINHAS, MUNICÍPIO DE NITERÓI;

h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

1. Processo nº 2021.00280464 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053174.2022-18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INSTALAÇÃO IRREGULAR DE BARREIRAS E OBSTÁCULOS FÍSICOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMPEDINDO O LIVRE TRÂNSITO DE VEÍCULOS, EM RUAS DO BAIRRO DENOMINADO BANCO DE AREIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA;

Em 20/09/2022:

a. Conselheiro(a) ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:

1. Processo nº 2018.00836807 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 96//18 - Parte(s): ZILMA MARIA PIMENTEL CABRAL, LUIS CARLOS GOTARDO E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00124734 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 19/20 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ACÚMULOS DE LIXO, AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CAPINA, BEM COMO A CONCENTRAÇÃO DE ANIMAIS VETORES EM TERRENO SITUADO NA RUA BENEDITO ALVES, AO LADO DO Nº 23, BAIRRO BOA VISTA II, MUNICÍPIO DE RESENDE;

b. Conselheiro(a) SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:

1. Processo nº 2021.00415254 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 34/21 - Parte(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE E MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL;

2. Processo nº 2022.00099585 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO CIDADES HISTÓRICAS;

3. Processo nº 2022.00794170 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0053557.2022-56 - Parte(s): LUIZ HENRIQUE BENTO E OUTROS;

c. Conselheiro(a) LUIZ FABIÃO GUASQUE:

1. Processo nº 2019.01307394 - Um volume principal e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 41/19 - Parte(s): TERESA CRISTINA ABRAHÃO DE VELLOSO VIANNA;

2. Processo nº 2020.00949135 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052722.2022-97 - Assunto(s): APURAR A CESSÃO, À SOCIEDADE BÍBLICA DO BRASIL (SBB), DE TERRENO DOADO AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, BEM COMO AVERIGUAR A DESTINAÇÃO DO MONTANTE RECEBIDO PELO "HABITA-SE" DE 534 UNIDADES HABITACIONAIS;



3. Processo nº 2022.00841930 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053508.2022-21 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00442319, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

d. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2022.00783782 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0053363.2022-56 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

e. Conselheiro(a) FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:

1. Processo nº 2022.00464961 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0053303.2022-27 - Assunto(s): APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DA LEI NACIONAL DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO (LEI Nº 11.738/2008), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA;

2. Processo nº 2022.00770384 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053040.2022-47 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA SUPOSTA VIOLAÇÃO AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INERENTE A TRECHO DO PROGRAMA "ALERTA NACIONAL" EXIBIDO EM REDE NACIONAL PELA EMISSORA DE TELEVISÃO REDE TV INTERACTIVE LTDA.;

3. Processo nº 2022.00844905 - GTT - LETALIDADE POLICIAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053637.2022-30 - Assunto(s): ENCAMINHA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2021.00145144, NOS TERMOS DO ART. 37 DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.227/18;

f. Conselheiro(a) MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:

1. Processo nº 2013.01049299 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0053716.2022-31 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR DO BAIRRO PONTE SECA, NO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, TENDO EM VISTA A FALTA DE INFRAESTRUTURA DO LOCAL, BEM COMO O NÃO ACABAMENTO DE ALGUMAS CASAS;

2. Processo nº 2019.00542410 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0052583.2022-67 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA VILA OLÍMPICA ARTHUR DA TÁVOLA, SUPOSTOS MAUS TRATOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS;

3. Processo nº 2021.00700824 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 58/21 - Parte(s): DENILSON DE QUEIROZ E CONDOMÍNIO DOS PÁSSAROS (ADV.: THIAGO LUIZ AMÉRIO NEY ALMEIDA - OAB/RJ 187058);

g. Conselheiro(a) CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA:

1. Processo nº 2022.00201628 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053974.2022-49 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS INGRESSOS DA PARTIDA DE FUTEBOL, REALIZADA NO DIA 16/03/22, ENTRE VASCO E FLAMENGO, CONCERNENTES A VOUCHERS IMPRESSOS SEM OS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE BARRAS E DIFICULDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA BILHETERIA DO ESTÁDIO MARACANÃ (ADV.: RAFAEL CABRAL MACEDO - OAB/RJ 152075 E OUTROS);

2. Processo nº 2022.00412275 - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2022.00607620) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053739.2022-89 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LINHAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS;

3. Processo nº 2022.00795143 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0053442.2022-57 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE RELATA SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, SUBMISSÃO DO TRABALHADOR À CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO, JORNADA EXAUSTIVA, CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO E ALOJAMENTO PRECÁRIO;



h. Conselheiro(a) CLAUDIO VARELA:

- 1. Processo nº 2019.00165222** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0048065.2022-27 - Parte(s): CDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI E OUTROS;
- 2. Processo nº 2022.00517477** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0052666.2022-57 - Parte(s): POLLYANNA DO NASCIMENTO SIQUEIRA.

PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR o investigado **CLAUDECIR SOUZA CAETANO**, identidade nº 12330788-6 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 091-02006/2021, para comparecimento no endereço Rua Comendador Araújo Leite, nº 323, Bairro Centro, Valença/RJ, no dia 06/10/2022, às 11 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, vem NOTIFICAR o investigado **CLAODINEI COELHO DIAS**, identidade nº 08746118-2 - IFP, nos autos do Processo nº 0021480-21.2022.8.19.0014, para comparecimento no endereço Praça Prefeito Cícero de Moraes, nº 77, Centro, nesta cidade, no dia 03/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **PEDRO VINICIUS DA SILVA BARCELOS**, identidade nº 293574596, nos autos do Procedimento nº 0242001-42.2022.8.19.0001, para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pj36cricap@mprj.mp.br, a fim da marcação da reunião por meio eletrônico, a ser realizada no dia 29/09/2022, às 12 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem NOTIFICAR o investigado **VICTOR HUGO RODRIGUES SANTOS**, identidade nº 27006552-7, CPF nº 153377207-08, nos autos do Procedimento nº 038-04213/2021, para comparecimento no endereço Av. General Justo, nº 375, 3º andar, Centro, nesta cidade, no dia 27/09/2022, às 13 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a investigada **CLÁUDIA ROSA FERRAZ**, identidade nº 123806150, nos autos do Procedimento nº 041-02888/2019, para comparecimento no endereço Av. das Américas, nº 3.434, bloco 2, 6º andar, Barra da Tijuca, nesta cidade, no dia 13/10/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



A notificada deverá estar acompanhada de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Zona Sul e Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **ANTONIO ELSO LOPES MONTES**, identidade nº 08385377-0 - SSP/CE, CPF nº 022.728.127-22, nos autos do Inquérito Policial nº 042-04205/2022, para se manifestar, através do e-mail 2pipterzsb@mprj.mp.br ou do telefone (21) 2550-7167, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **NELSON CAMARÁ GUEDES**, identidade nº 132452335 - IFP, CPF nº 057.507.937-10, nos autos do Inquérito Policial nº 016-08229/2022, para comparecimento no endereço Av. das Américas, nº 3.434, Bloco 2, 6º andar, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, nesta cidade, no dia 26/09/2022, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **SEBASTIÃO MORAES FILHO**, identidade nº 05564240-9, CPF nº 694.031.127-00, que, nos autos do Procedimento nº 916-01917/2022, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR à investigada **ANA CAROLINA ROSA DE JESUS**, identidade nº 33363576-1, CPF nº 209.823.537-23, que, nos autos do Procedimento nº 036-06308/2021, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR à investigada **TATIANA CLER DA SILVA**, identidade nº 13434261-7, CPF nº 098.867.477-73, que, nos autos do Procedimento nº 036-07758/2017, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro, vem COMUNICAR ao investigado **PAULO ROBERTO DE SOUZA FONSECA**, identidade nº 03537389-3, CPF nº 427.266.467-00, que, nos autos do Procedimento nº 036-00546/2013, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área de Bangu e Campo Grande, vem **COMUNICAR** ao investigado **FARLEI DA SILVA VARANDAS**, identidade nº 123443160, CPF nº 02370447-14, que, nos autos do Inquérito Policial nº 947-00657/2018, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da área Ilha do Governador e Bonsucesso, vem **COMUNICAR** ao investigado **IGOR DAS NEVES MOREIRA**, identidade nº 22111082-8, CPF nº 134804947-22, que, nos autos do Procedimento nº 037-05341/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda

MPRJ nº 2022.00839357

Portaria nº: 15/2022 (PA 2022/10059)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Educação. Implementar e fomentar programa de combate à evasão escolar na rede estadual de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral.

Código/Assunto MGP: 12848 - Evasão e Abandono

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00783108

Portaria nº: 67/2022

Classe: Procedimento Preparatório

EMENTA: Fauna. Apurar notícia de que será realizado evento de vaquejada denominado "2ª Festa do Peão de Boiadeiro", na Rua Ary Novaes de Abreu, s/n, Rancho Maravilha, bairro Pinhão, Tanguá/RJ, eis que não haveria alvarás, autorizações e licenças necessárias para sua realização.

Código/Assunto MGP: 10114/1800003

DATA: 06/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcotib@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00831994

Portaria nº: 68/2022

Classe: Procedimento Administrativo



EMENTA: Meio Ambiente. Água Potável. Procedimento instaurado para acompanhar a política pública de saneamento básico pelo Município de Rio Bonito, compreendido especificamente em sua dimensão de abastecimento de água potável, de forma sistêmica. Acompanhar a existência, a atualização e a efetiva implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (no eixo temático do abastecimento de água). Verificar o planejamento e a execução das medidas de curto, médio e longo prazo previstas no plano municipal, bem como a regularização e conformação dos serviços de abastecimento de água ao novo marco legal do saneamento básico.

Código/Assunto MGP: 10110/1800024

DATA: 14/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00831992

Portaria nº: 69/2022

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Meio Ambiente. Água Potável. Procedimento instaurado para acompanhar a política pública de saneamento básico pelo Município de Tanguá, compreendido especificamente em sua dimensão de abastecimento de água potável, de forma sistêmica. Acompanhar a existência, a atualização e a efetiva implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico (no eixo temático do abastecimento de água). Verificar o planejamento e a execução das medidas de curto, médio e longo prazo previstas no plano municipal, bem como a regularização e conformação dos serviços de abastecimento de água ao novo marco legal do saneamento básico.

Código/Assunto MGP: 10110/1800024

DATA: 14/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí

MPRJ nº 2022.00836340

Portaria nº: 71/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Segurança em edificações. Apurar notícia relativa à eventual risco de desabamento de imóvel, localizado na Rua Hilda Jardim Faria, 517, Boqueirão, Rio Bonito/RJ, em virtude de patologias estruturais na residência.

Código/Assunto MGP: 11840

DATA: 16/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí

MPRJ nº 2022.00117480

Portaria nº: 25/22

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar a ocorrência de antinomia jurídica entre o §1º do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Paracambi (Emenda nº 004/2010) e a previsão normativa inserta na Lei de Licitações e Contratos (tanto na Lei 8.666/93 em seus arts. 2º, 17, I, quanto na Lei 14.133/21, nos arts. 2º, I, e 76, I). Ademais, em razão disso, o Poder Público, ao arrepio da legislação de regência, tem realizado concessões de áreas públicas em distrito industrial sem licitação e, agravando tal contexto, não tem aplicado as sanções cabíveis quando da realização de fiscalizações e verificação de descumprimento dos termos do contrato de cessão.



Código/Assunto MGP: 1800506/ DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Atos Administrativos/ Infração Administrativa/ Outras infrações administrativas.

DATA: 08/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo

MPRJ nº 2022.00281509

Portaria nº: 10/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Nova Friburgo. Educação. Ausência de mediadores nas escolas da rede pública municipal de ensino. Necessidade de apuração.

Código/Assunto MGP: 12796 - Educação Especial

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcnfr@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00831485

Portaria nº: 014/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. DÉFICITS FINANCEIROS NO MONTANTE DE R\$ 56.145.542,39. ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DESPESAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES. EXERCÍCIO DE 2020.

Código/Assunto MGP: 10012

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00011257

Portaria nº: 013/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO QUE EXCEDEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS. EXERCÍCIO DE 2020.

Código/Assunto MGP: 10011

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2020.00044624

Portaria nº: 22/2022

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: MEIO AMBIENTE - URBANISMO - MUNICÍPIO DE MAGÉ - AUSÊNCIA DE ACESSO AO LOTEAMENTO CONDADO RIO - TERESÓPOLIS, RUA TRÊS, JORORÓ. RETIRADA DO ACESSO APÓS A CONSTRUÇÃO DO PEDÁGIO - NÃO CONCLUSÃO DE OBRAS EM PONTE QUE DÁ ACESSO AO LOCAL - INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS POR MEIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 37223/2021. NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 1800043/ DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Ordem Urbanística/ Ordenação da Cidade / Plano Diretor.

DATA: 13/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00831514

Portaria nº: 016/2022.

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO PREVISTO PARA MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. Averiguação de possível ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário - art. 10 da Lei nº 8.429/92 - decorrente do fato de que o Município aplicou 19,24% de suas receitas com impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo o limite mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e o limite mínimo de 30% estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00831509

Portaria nº: 015/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO RPPS. EXERCÍCIO DE 2020.

Código/Assunto MGP: 10012

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2020.00658532

Portaria nº: 23/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA - MUNICÍPIO DE MAGÉ - CONTRATO Nº 013/2010 - EMPRESA LISTEN LOCAL INFORMATION SYSTEM LTDA - SERVIÇO DE PESQUISA DOMICILIAR AOS MOLDES DE CENSO ESTATÍSTICO - DESPESA NO VALOR DE R\$ 3.269.950,00 - INUTILIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS - DANO AO ERÁRIO - GESTÃO DE ROZAN GOMES - IRREGULARIDADES DETECTADAS PELO TCE/RJ NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 815.316-3/16.



Código/Assunto MGP: 1800371/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Dívida Ativa não-tributária/ Multas e demais Sanções/ Tribunal de Contas.

DATA: 14/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00831636

Portaria nº: 018/2022.

Classe: Inquérito Civil

Ementa: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. NÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS DOS ROYALTIES NA EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO A MENOR DOS RECURSOS DOS ROYALTIES NA SAÚDE. ANO DE 2020. Averiguação de possível ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário - art. 10 da Lei nº 8.429/92 - decorrente do fato de que o Poder Executivo não aplicou nenhuma parcela dos recursos dos royalties previstos na Lei nº 12.858/13 na área da Educação e aplicou 15,26% na área da Saúde, não atendendo aos percentuais previstos no art. 2º, §3º, da Lei nº 12.858/13, que fixa os montantes de 75% e 25%, nas respectivas áreas, bem como deixou de aplicar, em 2020, o montante remanescente dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis

MPRJ nº 2022.00831524

Portaria nº: 017/2022

Classe: Inquérito Civil

Ementa: TUTELA COLETIVA. CIDADANIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL. SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB. DECRETO Nº 5.256/2020. NÃO UTILIZAÇÃO DA TOTALIDADE DO SALDO A EMPENHAR. EXERCÍCIO DE 2020. Averiguação de possível ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário - art. 10 da Lei nº 8.429/92 - decorrente da abertura do crédito adicional, tendo como fonte o superávit financeiro do FUNDEB, por meio do Decreto nº 5.256/20, no montante de R\$ 20.526,20. Não utilizou a totalidade do saldo a empenhar do exercício anterior (R\$ 33.255,06), em desacordo com o disposto art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/07.

Código/Assunto MGP: 10012 - Dano ao Erário.

DATA: 19/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé

MPRJ nº 2022.00839162

Portaria nº: 24/2022

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: CIDADANIA - MUNICÍPIO DE MAGÉ - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VASCONCELOS E SANTOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO ESPAÇO ARENA MAGÉ DESTINADO À REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO AMOR" - NECESSIDADE DE APURAÇÃO.

Código/Assunto MGP: 10014/ DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO/ Atos Administrativos/ Improbidade Administrativa/ Violação aos Princípios Administrativos



DATA: 14/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias

MPRJ nº 2020.00164788

Portaria nº: 2022.013.02

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Duque de Caxias - Cidadania - Improbidade administrativa - Enriquecimento ilícito - Dano ao erário - Notícia de irregularidade na liquidação das despesas e de superfaturamento na execução do contrato 01/013/2018, procedimento administrativo 60.122/2017, celebrado entre o Município de Duque de Caxias e a empresa Artelagos Artefatos de Concreto Ltda. - Verificação em sede de apuração nos autos dos processos TCE-RJ 223.567-8/2018, 235.612-4/2021, 251.308-1/2021.

Código/Assunto MGP: 1800513, 10012, 10013, 10014

DATA: 09/09/2022

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcdca@mprj.mp.br.

COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR o indeferimento liminar da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00502708.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias para eventual apresentação de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, consoante previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00796573.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjmfacap@mprj.mp.br.

Fica a noticiante Cassia Maria Teixeira de Carvalho cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022/9343 - MPRJ 2022.00742723.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante (anônimo) cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00792363.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjcfaipa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00782902.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjc fajpa@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022/7128 - MPRJ 2022.00574359 - Ouvidoria 806051.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00808067.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2022.00164355.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcomag@mprj.mp.br.

Fica o noticiante Luiz Henrique Paredes Mendes cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00628712.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00808537.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00821707.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.00129401.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2021.01009453.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00002957.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Teresópolis, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00351139.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoter@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.00295118.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.00270753 - REG 299/2018.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcocap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2021.00829771 - REG 1149/2021.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcocap@mprj.mp.br.



Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 42/2013 - MPRJ 2013.00447835.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 49/2018 - MPRJ 2018.00654108.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 492/2009 - MPRJ 2007.00154255.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 054/16 autuado sob o nº 2016.00003764.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Procedimento Preparatório autuado sob o nº 2021.00139563.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcoitb@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2019.01025162.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2013.01175636.



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2020.00587343 - REG 1429/2020.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcocap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Santo Antônio de Pádua, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2021.00515943.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcosap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 96/11/COR/CID - MPRJ 2011.01236771.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocor.comunicacao@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 96/17/COR/CID - MPRJ 2017.00562994.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcocor.comunicacao@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.00119054.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2021.00429818 - IC 2021/4668.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2018.00629175 - REG 628/2018.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 5pjtcceap@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2016.00939581.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcmac@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil 2018.021.02 autuado sob o nº MPRJ 2018.01107807.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

*O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ nº 2017.00799016.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcovas@mprj.mp.br.

Ficam o noticiante e os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 20.09.2022 (em formato de extrato de portaria).

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2020.00695974.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2022.00595458.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjijuvre@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 16/2018 - MPRJ 2018.00138379.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaboraí, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 175/2019 - MPRJ 2019.00978805.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcoitb@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Família Infância e Juventude de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2004.00009143.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjfibpi@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí, vem COMUNICAR ao noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo 09/2021 autuado sob o nº 2011.00350427.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcoitg@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.